



## **RESOLUÇÃO ACACE Nº 001/2025.**

**Dispões sobre normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Associação Caruaruense de Cegos ACACE.**

### **A Diretoria Executiva da ACACE**

**considerando a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;**

**considerando os Estatutos sociais da ACACE;**

**considerando o interesse de participação da entidade em editais de chamamento público;**

**considerando os melhores princípios e boas práticas de governança;**

**considerando deliberação extraída de reunião ordinária da Diretoria Executiva da Entidade, realizada em 22 de fevereiro de 2025**

**RESOLVE instituir o presente REGULAMENTO DE COMPRAS, nos termos que seguem:**

**Art. 1º A presente resolução estabelece normas e procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Associação Caruaruense de Cegos ACACE.**

**Art. 2º O procedimento de compras da ACACE será pautado pelos princípios administrativos expressos na Constituição Federal e, naquilo que for compatível, com os princípios implícitos do direito administrativo.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui compromisso da ACACE, garantir transparência nos processos de compras, mantendo os registros disponíveis para auditoria e consulta pública, nos termos da lei.**

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE CEGOS

CNPJ: 07.493.857/0001-30

Av. Daniel Felix da Silva, 243, Jardim Boa Vista.

Caruaru - PE. CEP: 55.038-240.

Fone: (81) 2161-4510 | 9.9466-7014

acace04@gmail.com

[www.acace.org.br](http://www.acace.org.br)

Redes sociais: @acacecaruaru



**Art. 3º** A Diretoria Financeira da Entidade será responsável pela condução do procedimento de compras e contratação de serviços, incluindo a seleção de fornecedores, negociação de preços, formalização de contratos e prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Diretoria Financeira deverá manter registros detalhados de todas as compras e contratações realizadas, garantindo acesso às informações para auditorias e prestação de contas a órgãos financiadores e à sociedade.

**Art. 4º** Para os fins desta Resolução, a Diretoria Financeira deverá, observando os critérios de economicidade:

**I -** Nas aquisições e contratações de pequeno valor, assim consideradas aquelas até 5 mil reais, poderão ser realizadas diretamente, desde que devidamente justificadas e registradas;

**II -** Nas compras e contratações acima de 5 mil reais até 15 mil reais, a Diretoria Financeira deverá obter, no mínimo, três cotações de fornecedores diferentes, priorizando menor preço e qualidade, realizando a aquisição ou contratação daquela que apresentar o menor preço ou, justificadamente, de outra dentre as apresentadas;

**III -** as compras e contratações acima de 15 mil reais deverão ser realizadas por meio de procedimento formal de concorrência, com ampla divulgação e seleção criteriosa do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em casos de emergência ou inviabilidade de concorrência, a aquisição ou contratação poderá se dar de forma direta, desde que devidamente justificada e aprovada pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º** Nas aquisições e contratações deverão ser observados, quanto aos fornecedores, os critérios de:

**I -** Melhor relação custo-benefício;

**II -** Qualidade dos produtos e serviços;

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE CEGOS

CNPJ: 07.493.857/0001-30

Av. Daniel Felix da Silva, 243, Jardim Boa Vista.

Caruaru - PE. CEP: 55.038-240.

Fone: (81) 2161-4510 | 9.9466-7014

acace04@gmail.com

[www.acace.org.br](http://www.acace.org.br)

Redes sociais: @acacecaruaru



**III - capacidade de entrega e suporte técnico;**

**IV - Regularidade fiscal e trabalhista.**

**Art. 6º Toda compra acima de 15 mil reais deverá ser formalizada por meio de contrato ou termo de compromisso, avençado entre a ACACE e o fornecedor.**

**Art. 7º Quando submetida a financiadores externos, visando adequação a regramento específico, a presente Resolução poderá sofrer alterações ou ser complementada por outro regulamento.**

**Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da ACACE.**

**Caruaru-PE, 22 de fevereiro de 2025.**

**ACACE**

Associação Caruaruense de Cegos  
**Lucy Tertulina Alves Lima**  
Presidente da ACACE  
Construindo uma Nova Visão

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE CEGOS

CNPJ: 07.493.857/0001-30

Av. Daniel Felix da Silva, 243, Jardim Boa Vista.

Caruaru - PE. CEP: 55.038-240.

Fone: (81) 2161-4510 | 9.9466-7014

acace04@gmail.com

[www.acace.org.br](http://www.acace.org.br)

Redes sociais: @acacecaruaru